



EDITAL nº 02/2024 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ

Edital nº 02/2024 para seleção de produções Artístico Culturais nas áreas de Música, Dança, Teatro, Artes Circenses, literatura, fotografia, artes plásticas, audiovisual e outras atividades culturais para participação no Guaxupé Café Festival 2024 em comemoração ao Aniversário de 112 anos da Cidade, de acordo com a Lei nº 1.919 - FMCG .

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do município de Guaxupé, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital torna público que será realizado, no período de 06 a 13 de maio de 2024, processo de seleção de shows musicais, dança, teatro, artes circenses, fotografia, artes plásticas, audiovisual e outras atividades culturais para participação nas comemorações ao Aniversário de 112 anos do município de Guaxupé e no Guaxupé Café Festival 2024.

Este edital tem por finalidade favorecer a realização de ações culturais que promovam a amplitude da produção artística e cultural de Guaxupé/MG, o reconhecimento da importância da arte e da cultura local, o fazer artístico de nossos artistas, a formação de conteúdo e o consumo de bens e serviços culturais pela população local.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regulamenta as inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento das apresentações durante as comemorações dos 112 anos de Guaxupé e do Guaxupé Café Festival 2024.

1.2 Através dele serão selecionados shows musicais, dança, teatro, artes circenses, fotografia, artes plásticas, audiovisual e outras atividades que se apresentarão durante a programação a ser definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

2 – DO OBJETO

2.1 - O edital Guaxupé 112 anos e Guaxupé Café Festival 2024 tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de artistas locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, valorizando o artista local, bem como promover o turismo local.

2.2 – O projeto deverá fazer referência ao TEMA: GUAXUPÉ. O tema dos projetos deverão exclusivamente fazer referência ao município de Guaxupé, ou seja, **em todas as áreas, a saber, peças teatrais, documentários, fotografia e quaisquer outras atividades, com exceção da música, devem se referir à história do município e/ou a importância do café para o desenvolvimento da cidade. Outros temas não serão aprovados.**

2.3 - **Para os grupos musicais que se apresentarão no palco a ser montado na Avenida Conde Ribeiro do Valle para o Guaxupé Café Festival 2024, serão selecionados músicos ou grupos musicais que se apresentarão de acordo com o estilo e repertório a ser apresentado nos dias 29/05 ou 02/06, de acordo com a programação do evento. A duração dos shows será definida após o resultado final do edital, de acordo com o número de projetos aprovados.**

2.4 – Todas as apresentações deverão ter indicação de espetáculo livre e/ou infantil.

2.5 – A participação neste edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada. Quando essa situação ocorrer o proponente deverá detalhar em seu relatório final os apoios e financiamentos citando as instituições e os valores investidos. O patrocínio poderá ocorrer quando o projeto não for aprovado em sua totalidade ou quando o patrocínio se referir a ações que não estejam previstas no projeto aprovado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste edital pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, que comprovem residência no município de Guaxupé há pelo menos dois anos e comprove trabalhos culturais na área pretendida há pelo menos um ano comprovado através de fotos, matérias, release, recortes de jornais, matérias em sites e outros.

O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.

3.1.1 – O proponente que inscrever projeto representando um grupo, deverá comprovar as atividades culturais do grupo. É necessário comprovar que o grupo desenvolve trabalhos culturais na área pretendida há pelo menos um ano no município de Guaxupé, comprovado através de release, recortes de jornais, matérias em sites e outros que cite o nome do grupo e não somente do proponente.

3.1.2 – O PROPONENTE E TODOS OS COMPONENTES PARTICIPANTES DO PROJETO SOMENTE PODEM PARTICIPAR DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) PROJETOS NESTE EDITAL 02/2024.

3.2 - É vedada a participação:

- a) de pessoas físicas que não estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há pelo menos dois anos;
- b) de proponente individual ou representante de grupo que não comprove sua atuação cultural há pelo menos um ano em Guaxupé, nos segmentos da música instrumental e/ou vocal, dança, shows musicais, teatro, artes circenses e outras atividades culturais;
- c) Não serão aceitos projetos de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo;
- d) de membros da comissão de seleção e organização, bem como seus parentes até 1º grau;
- e) de quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Guaxupé, seu cônjuge e parentes até 1º grau;
- f) de inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- g) de inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- h) de pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- i) para a categoria Música - proponentes e/ou grupos aprovados no edital 01/2024 – Carnaval 2024.

4 – DO PROJETO

4.1 – O projeto deverá propor apresentações durante a programação do aniversário de 112 anos de Guaxupé ou Guaxupé Café Festival 2024, de acordo com agenda elaborada e informada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, após a divulgação dos resultados. A Secretaria definirá a data em comum acordo com o aprovado.

4.2 – Caso haja projetos que envolvam edição de livros, CD, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar quantidade e sua forma de distribuição.

4.3 – Repertórios de shows musicais e de dança deverão ser apresentados e aprovados pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais previamente.

4.4 – Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do município de Guaxupé;

5 - DAS INSCRIÇÕES

O PROPONENTE E TODOS OS COMPONENTES PARTICIPANTES DO PROJETO SOMENTE PODEM PARTICIPAR DE NO MÁXIMO 2 PROJETOS.

5.1 - Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.1.1 – Cada grupo poderá inscrever somente 1(um) projeto.

5.1.2 - O proponente deverá anexar a lista com nome completo e RG de todos os componentes do grupo e incluir o currículo de todos no item 3 do Anexo I (Formulário).

5.2 – Ficam os proponentes cientes que não serão aceitas quaisquer alterações realizadas, bem como a inclusão/substituição de documentos, após entrega do projeto, salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação.

5.3 – As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de forma digital do Plano de trabalho, disponível no site da Prefeitura de Guaxupé <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, onde serão informados todos os dados, justificativas, objetivos, entre outras informações. Após o preenchimento, o formulário deverá ser impresso e entregue junto dos documentos listados no item 5.5 abaixo.

5.4 – As inscrições serão realizadas mediante entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 5.5, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente, de **06 a 13 de maio de 2024**, das 9h às 11h e de 14h às 16h.

5.5 – Cada envelope deve conter, cópias com a seguinte sequência de documentos:

5.5.1 – Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto.

a) O formulário deverá ser preenchido de forma digital. Não serão aceitos projetos escritos à mão;

b) O Plano de Trabalho apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão;

5.5.2 – Material gráfico de comprovação que o artista, grupo ou banda, atua na área há pelo menos um ano (1 ano) com cópia legível de no mínimo duas comprovações de participação do artista, grupo ou banda, em eventos artísticos culturais, recortes de jornais, vídeos e fotografias, folders, cartazes, CDs entre outros, devidamente datados ou fazendo referência à links que indiquem a fonte e a data.

5.5.3 – Cópia legível do Comprovante de domicílio **no nome do proponente, com data atual e outro que comprove a residência no município há pelo menos 2 anos;**

5.5.4 – Cópia legível do documento de identificação do proponente: RG ou CNH;

5.5.5 – Cópia do Comprovante de Situação Cadastral do CPF do proponente atualizado, emitido pela Receita Federal, no link abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

5.5.6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do proponente no link
<https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bddd3daba4e5bad9d21e10319e33393cffe483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743db0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f>

5.5.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do proponente no link
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

5.5.8 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais do proponente no link
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>

5.5.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente no link <https://cndt.certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

5.5.10 – Cópia legível do Parecer de regularidade da prestação de contas de projeto aprovado em edital anterior (Parecer emitido a partir do Edital 01/2022);

5.5.11 - Comprovante bancário da conta onde o beneficiado receberá o recurso, contendo informações de nº do banco, tipo de conta, agência e nº da conta.

5.6 – Serão desconsideradas as propostas entregues após o dia 13 de maio de 2024 às 16 h, data e horário do encerramento das inscrições;

5.7 – Não será admitido o envio de propostas por meio de fax, e-mail, correios ou instrumento similar;

5.8 – Serão **INABILITADAS** as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida no item 5.5, pelo não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Plano de trabalho, Anexo I ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

5.9 – É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados.

5.10 – No ato da assinatura e entrega da ficha de inscrição, o candidato declarará para fins previstos neste edital que conhece e concorda com todas as disposições nele contidas.

6 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 – A análise e seleção das propostas seguirá 2(duas) fases:

6.1.1 – Caráter Eliminatório: Triagem de documentos previstos no item 5.5, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

6.1.2 – Caráter Classificatório: Avaliação, segundo critérios previstos neste edital, itens 6.3, pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais que resultará nas notas de cada proponente.

6.2 - A análise e seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais.

6.3 - Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade artística do trabalho: Conceito e conteúdo do projeto Apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetivos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução;	Até 50 (cinquenta) pontos
2	Tempo de Atuação do grupo Potencial do grupo para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário de inscrição e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo e comprovações anexadas à proposta;	Até 20 (vinte) pontos
3	Viabilidade técnica Análise sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, bem como coerência e conformidade dos valores de cachê e figurino;	Até 10 (dez) pontos
	Total	80 pontos

6.4 - A pontuação máxima de um projeto será de **80 pontos**.

6.5 – Perderão 5 pontos os projetos que tiverem ressalvas no Parecer de Regularidade em editais anteriores.

6.6 - Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 40 pontos serão automaticamente desclassificados.

6.7 - Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

6.8 - Poderão ser selecionadas pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais o maior número de projetos de acordo com os recursos existentes no Fundo Municipal de Cultura.

6.9 - Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a) obtiver maior nota no item 1;
- b) obtiver maior nota no item 2;
- c) obtiver maior nota no item 3;

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados estará disponível na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 15/05/2024 e no site oficial do Município <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

7.2 – Após seleção, os representantes do projeto deverão comparecer no dia 16 de maio às 18 horas, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para reunião de definição das datas das apresentações e Assinatura Termo de Ajuste.

7.3 – O não comparecimento injustificado na reunião implicará na desclassificação do selecionado revertendo à data para a Secretaria que, automaticamente, agendará outra apresentação.

7.4 – A Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

8 - ATIVIDADES “GUAXUPÉ 112 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2024”

8.1 – Serão contempladas as seguintes atividades para apresentações durante as comemorações de aniversário da cidade e Guaxupé Café Festival 2024.

8.1.1 – MÚSICA:

a-) BANDA: Para 01 show, no dia 29 de maio ou 02 de junho no horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria, de acordo com o estilo e repertório a ser apresentado. A duração dos shows será definida após o resultado final do edital, conforme o número de projetos aprovados.

b-) SOLO: Para 01 show, no dia 29 de maio ou 02 de junho no horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria, de acordo com o estilo e repertório a ser apresentado. A duração dos shows será definida após o resultado final do edital, conforme o número de projetos aprovados.

8.1.2 – TEATRO / DANÇA/ ARTES CIRCENSES:

Para 01 apresentação de no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, durante o mês de junho, em data e local a ser definido entre Secretaria e proponentes aprovados.

TEMA: GUAXUPÉ. O tema dos projetos deverão exclusivamente fazer referência ao município de Guaxupé, ou seja, devem se referir à história do município e/ou a importância do café para o desenvolvimento da cidade.

Cada proposta selecionada será contemplada para uma apresentação presencial de acordo com agenda informada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8.1.3 – LITERATURA, FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E OUTRAS ATIVIDADES:

Para atividades: fotografia, literatura, artes plásticas, audiovisual, oficinas culturais, oficinas de gastronomia, artesanato e outras atividades, que exclusivamente façam referência à história do município de Guaxupé e/ou a importância do café para o desenvolvimento da cidade. A execução do projeto aprovado será realizada em local e data a ser definido em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Os projetos que se referirem a impressão de material gráfico como livros, cartões postais, cartões, vídeos ou CDs, entre outros, deverão prever a forma de divulgação e distribuição do produto do projeto.

9 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 – Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Os espaços públicos e estrutura de sonorização e iluminação acordado no Termo de Ajuste;

b) Divulgação institucional da apresentação através de informativos material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais, veículos de comunicação e redes sociais;

9.2 – Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.

9.3 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população, sendo que para as apresentações que acontecerem no Teatro Municipal o público deverá retirar os ingressos no dia de cada apresentação em horário a ser divulgado na programação.

9.4 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação na proposta pelos artistas ou grupos.

9.5 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

9.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

9.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais.

10 - OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 – Incluir em todo o material de divulgação a logomarca oficial, disponibilizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a informação de recurso advindo do Edital nº 02/2024 de acordo com a Lei nº 1.919/2009 – FMCG (Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé). Devendo os projetos aprovados divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, site, redes

sociais, peças publicitárias e **nos agradecimentos após as apresentações**, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guaxupé / Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste edital e do Termo de Ajuste celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé. A mesma será analisada pela Comissão de análise de projetos culturais que constará posteriormente no Parecer de Regularidade.

10.3 – A título de contrapartida, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais 01 apresentação gratuita em evento realizado pelo município, como forma de descentralização cultural e democratização do acesso aos bens culturais.

10.3.1 - Para os projetos de música e dança, a contrapartida poderá ser feita na programação do Guaxupé Café Festival, de 30/05 a 01/06 no Centro de Eventos das 17 as 20 h, onde será realizada a Feira de Artesanato ou no Arraiá do Café, de 13 a 16 e de 20 a 23/06, ou ainda em outra data a ser combinada com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10.4 – Os artistas e grupos selecionados se comprometem, no ato da assinatura do Termo de Ajuste, a zelar pelos espaços e equipamentos públicos, cumprir o Termo de Responsabilidade que dispõe sobre a manutenção do espaço e equipamentos.

10.5 – Eventuais alterações nos projetos contemplados como ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser comunicadas previamente (com no mínimo 05 dias de antecedência) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício e só poderão ser implementadas após autorização escrita da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos.

11 – PENALIDADES

11.1 - Por descumprimento das obrigações deste Edital, sujeitar-se-á o interessado, garantida sempre a ampla defesa, em especial as seguintes:

I - Pelo cancelamento da apresentação, salvo comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação em qualquer edital pelo prazo de 1(um) ano.

II - Por quaisquer danos causados por si e seus prepostos, ao espaço e seus equipamentos:

a) conserto e reposição dos bens.

III – O não cumprimento da proposta aprovada acarretará o não recebimento do auxílio cultural;

IV – Quando o Parecer de Regularidade estiver com Ressalvas acarretará perda de pontos para o próximo edital que o proponente concorrer.

12.1 - O material para divulgação: release (texto em formato jornalístico), fotos, sinopse da apresentação, texto de no máximo 03 (três) linhas e o que mais convier à divulgação dos espetáculos deverão constar na proposta do projeto. O não envio das informações prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, para registro e divulgação.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – Os recursos deste Edital são oriundos do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, através da dotação orçamentária nº **02.08.06.13.392.0473.2243 – ficha 828 - Fundo Municipal de Cultura, totalizando o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O incentivo será distribuído entre os projetos aprovados, observados o inciso 13.2 abaixo.

13.2 - O repasse para cada proponente ficará limitado ao teto dos valores de acordo com cada classificação artística:

13.2.1 - MÚSICA:

Solo – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Banda (4 ou mais componentes) – R\$3.000,00 (três mil reais)

Para 01 show, no dia 29 de maio ou 02 de junho em horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria, de acordo com o estilo e repertório a ser apresentado. A duração dos shows será definida após o resultado final do edital, conforme o número de projetos aprovados.

Deverá realizar mais 01 show, a título de contrapartida, conforme previsto no 10.3.1. deste edital.

13.2.2 - Teatro, Artes Circenses:

Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Para 01 apresentação de no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, durante a programação do Guaxupé 112 anos / Guaxupé Café Festival 2024, em data e local a ser definido entre Secretaria e proponentes aprovados.

TEMA: GUAXUPÉ. O tema dos projetos deverão exclusivamente fazer referência ao município de Guaxupé, ou seja, devem se referir à história do município e/ou a importância do café para o desenvolvimento da cidade.

13.2.3- **Dança:**

Até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Para 01 apresentação de grupo de dança de no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, durante a programação em data e local a ser definido entre Secretaria e proponentes aprovados. Deverá realizar mais 01 apresentação, a título de contrapartida, conforme previsto no 10.3.1. deste edital.

TEMA: GUAXUPÉ. O tema dos projetos deverão exclusivamente fazer referência ao município de Guaxupé, ou seja, devem se referir à história do município e/ou a importância do café para o desenvolvimento da cidade.

13.2.3 - **Literatura, fotografia, artes plásticas, audiovisual e outras atividades :**

Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Para fotografia, literatura, artes plásticas, audiovisual, oficinas culturais, oficinas de gastronomia, artesanato e outras atividades, que exclusivamente façam referência à história do município de Guaxupé e/ou a importância do café para o desenvolvimento da cidade.

13.3 – Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico do projeto tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção. Quaisquer outras despesas que não estão aqui relacionadas deverão ser objeto de avaliação por parte da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos.

13.4 - No caso de não haver inscrições ou projetos selecionados descritos neste edital, os valores previstos serão remanejados de forma a atender projetos de diferentes segmentos culturais e em novos editais e o saldo retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - O contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do projeto, um relatório (Anexo IV) detalhado dos trabalhos, incluindo:

a) O registro dos resultados através de fotos com legenda, relatos, matérias de jornais e outras mídias que venham a ser produzidos com o intuito de divulgar o show/apresentação, devidamente **datadas ou fazendo referência à links que indiquem a fonte e a data;**

b) A quantidade de público e faixa etária por apresentação;

c) As despesas com a execução do projeto.

d) Outras informações e materiais que comprovem o resultado do projeto, sempre com informações de **data ou fazendo referência à links que indiquem a fonte e a data;**

14.2 - A prestação de contas será analisada pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos que emitirá Parecer de Regularidade, que será indispensável para autorização do pagamento.

14.3 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

14.4 - Os proponentes aprovados autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Guaxupé Café Festival 2024 e/ou Aniversário de 112 anos de Guaxupé, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14.5 - O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em parcela única e com até trinta dias contados a partir da emissão do Parecer de Regularidade pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos.

14.6 – A análise de prestação de contas pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos poderá ser feita em duas reuniões, de acordo com a necessidade. Podendo haver uma análise na primeira quinzena de junho e uma segunda análise após o dia 30 de junho.

O prazo de pagamento poderá variar devido à extensa programação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As decisões finais referentes a este Edital cabem à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e à Comissão de Análise e Avaliação de Projetos.

15.2 - Após a inscrição, em hipótese alguma, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

15.3 - A confirmação de seleção, feita através de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não gera direito a qualquer forma de ocupação do espaço, que só se dará após assinatura do Termo de Ajuste, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

15.4 - Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços, que modifiquem sua característica original.

15.5 - Em hipótese alguma a pauta do projeto proposto poderá ser repassada a terceiros, no todo ou em parte;

15.6 - Durante a execução do projeto o proponente representante deverá manter as mesmas condições de habilitação deste processo de seleção, referentes às suas regularidades fiscais.

15.7 - O proponente será responsável pela realização da apresentação bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.8 - Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o pagamento de direitos autorais de músicas e textos utilizados nas apresentações.

15.9 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 – Integram o presente Edital:

15.11.1 – Anexo I – Plano de Trabalho;

15.11.2 - Anexo II – Protocolo de Entrega;

15.11.3 – Anexo III – Check list com relação de documentos;

15.11.4 – Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

15.12 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e à Comissão de análise de projetos culturais.

15.13 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	06/05/2024
Inscrições	De 06 a 13/05/2024
Análise dos projetos	14/05/2024
Divulgação do Resultado Final	15/05/2024
Reunião para definição de Datas das Apresentações e Assinatura Termo de Ajuste	16/05/2024
Execução do Projeto	A partir de 29/05/2024
Prestação de Contas	Até 10 dias após execução do projeto
Recebimento de Recursos	Até 30 dias após Parecer de Regularidade

Guaxupé, 06 de Maio de 2024.

Marcos Alexandre Costa Buléd

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo